



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI COMPLEMENTAR Nº. 086/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	

Sob. o nº. 086 2018
Em, 22 / 05 / 2018
M. Geral

Revoga a Lei Complementar Nº 081/2018, de 13 de Abril de 2018, que dá nova redação aos artigos 1º, 5º, 6º, 12, 38 e ao inciso I do artigo 19 e inciso III do artigo 5º, e acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º, o parágrafo único e incisos I e II do artigo 5º, os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII ao artigo 6º, os artigos 12-A, 12-B e 12-C e parágrafos primeiro e segundo ao artigo 38, todos da Lei Complementar Nº 061/2015 de 19 de Março de 2015 que trata da reformulação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, cria a Procuradoria Legislativa, disciplina as atribuições e encargos do cargo de assessor jurídico e revisão de salário por meio da tabela em anexo e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar Nº 081, de 13 de Abril de 2018, que: “dá nova redação aos artigos 1º, 5º, 6º, 12, 38 e ao inciso I do artigo 19 e inciso III do artigo 5º, e acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º, o parágrafo único e incisos I e II do artigo 5º, os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII ao artigo 6º, os artigos 12-A, 12-B e 12-C e parágrafos primeiro e segundo ao artigo 38, todos da Lei Complementar Nº 061/2015 de 19 de Março de 2015 que trata da reformulação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, cria a Procuradoria Legislativa, disciplina as atribuições e encargos do cargo de assessor jurídico e revisão de salário por meio da tabela em anexo e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

